

TABELA SALARIAL - 01/01/2026 A 31/12/2026

Os presidentes dos sindicatos patronal (SECOVI-PE) e dos empregados (SIEMACO-PE) manifestaram a intenção de firmar Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, para o período de 01/01/2026 à 31/12/2026, na qual, entre outras coisas fica acordado o seguinte:

1. Reajuste:

- a) 6,79% (seis vírgula setenta e nove por cento), a partir de 1º de janeiro de 2026, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/25, para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais abrangidos pela representação sindical obreira. Conforme a tabela abaixo:

DISCRIMINAÇÃO				
MÊS	QUINZENA (40%)	DIA	HORA NORMAL	HORA EXTRA (+50%)
ZELADOR				
R\$ 1.639,05	R\$ 655,62	R\$ 54,63	R\$ 7,45	R\$ 11,17
PORTEIRO DIURNO				
R\$ 1.721,32	R\$ 688,52	R\$ 57,37	R\$ 7,82	R\$ 11,73
PORTEIRO NOTURNO	R\$ 1.721,32 + R\$ 344,26 (ADICIONAL NOTURNO) (20%)			
R\$ 2.065,58	R\$ 826,23	R\$ 68,85	R\$ 9,38	R\$ 14,07
ASCENSORISTA	R\$ 1.639,05 + R\$ 245,85 (adicional de insalubridade à base de 15%) (carga horária 180:00hs)			
R\$ 1.884,90	R\$ 753,96	R\$ 63,83	R\$ 10,47	R\$ 15,70
JARDINEIRO				
R\$ 1.822,81	R\$ 729,12	R\$ 60,76	R\$ 8,28	R\$ 12,42
PISCINEIRO				
R\$ 1.822,81	R\$ 729,12	R\$ 60,76	R\$ 8,28	R\$ 12,42
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO				
R\$ 1.974,71	R\$ 789,88	R\$ 65,82	R\$ 8,97	R\$ 13,45
GERENTE				
R\$ 2.227,45	R\$ 890,98	R\$ 74,24	R\$ 10,12	R\$ 15,18
MANOBRISTA EM CONDOMÍNIO				
R\$ 1.867,28	R\$ 746,91	R\$ 62,24	R\$ 8,48	R\$ 12,72

- b) Reajuste de 5,00% (cinco por cento), a partir de janeiro de 2026, de forma linear, incidente sobre os salários praticados em janeiro/2025, para os empregados de empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios residenciais e não residenciais, com exceção dos shoppings, podendo ser compensados os aumentos espontâneos.
- c) O Piso salarial admissional para os empregados administrativos das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais será no valor de R\$1.632,89 (Um mil, seiscientos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), considerando uma jornada de 220 horas mensais. O piso salarial do contínuo e auxiliar de serviços gerais das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios residenciais e não residenciais será de R\$ 1.621,00 (Um mil, seiscientos e vinte e um reais), também para a jornada de 220 horas mensais.



2. Vale Alimentação/Refeição:

- a) R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), para os empregados de condomínios, residenciais e não residenciais, empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e flats.
- b) Ticket extra no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), para o empregado que substituir outro empregado que não comparecer ao seu turno de trabalho.
- c) Os empregados administrativos, contínuos e auxiliar administrativo das empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis e de empresas administradoras de condomínios residências e não residenciais, passarão a receber no período de férias cesta básica no valor de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) equivalente ao piso recebido pelos empregados de condomínios residenciais e não residenciais.
- d) No caso dos empregados das empresas imobiliárias de compra, venda, locação e administração de imóveis, administradoras de condomínios e, flats, sendo a falta justificada, não haverá o desconto do vale alimentação refeição à base de 1/23 ao dia.

3. Opção pelo Vale Combustível e Ajuda de Custo para Manutenção de Bicicleta:

- a) O Vale Combustível, que é praticado apenas para os empregados de condomínios residenciais e não residenciais, com exceção dos shoppings, será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para os empregados com carga horária de 44:00 horas semanais e no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os empregados com carga horária 12x36, e estarão condicionados a apresentação da CNH, do empregado solicitante. O vale combustível deve ser utilizado exclusivamente pelos empregados do condomínio para o seu deslocamento casa/trabalho – trabalho/casa;

No caso do porteiro na escala 12x36, tirar as férias do outro porteiro, receberá a compensação do vale combustível de forma pro rata die, até o limite de R\$ 180,00(cento e oitenta reais)

- b) Para o empregado que optar por utilizar bicicleta como transporte para o trabalho, poderá solicitar a ajuda de custo no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais).
- c) Todos os trabalhadores em condomínio com exceção dos Shoppings, receberão no mês de junho, um abono no valor de R\$60,00 (sessenta reais), referente ao dia dos trabalhadores em condomínios, com exceção dos que estiverem afastados por motivo de doença ou pelo INSS.

Recife, 02 de janeiro de 2026.



Márcio Gomes
SECOVI-PE



João Soares
SIEMACO-PE